# PROJETO DE LEI Nº / 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placa em agropecuárias, clínicas veterinárias, "pet shops" e afins no município de Valinhos, com a informação de que maus tratos e abandono a animais é crime, onde denunciar e dá outras providências.

**ORESTES PREVITALE JUNIOR,** Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo **1º - É obrigatória a fixação de placas em todos os estabelecimentos agropecuários, clínicas veterinárias, *pet shops*, hotéis de *pet*,** locais de banho, tosa e afins, que comercializem alimentos, medicamentos e insumos animais, **informando sobre o crime de maus tratos e sua respectiva pena.**

Artigo **2º - A placa informativa deve ficar em local** visível ao público e em tamanho não inferior à 50 centímetros por 40 centímetros, com a seguinte **redação: *“É CRIME praticar ato de abuso, abandono, maus tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos. Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa (art. 32 da Lei Federal nº 9.605/98)” DENUNCIE - Delegacia Eletrônica de Proteção Animal - DEPA -*** [*http://www.ssp.sp.gov.br/depa*](http://www.ssp.sp.gov.br/depa)**.**

**Artigo 3º -** A fiscalização das atividades e a aplicação das multas decorrentes de infração ficam a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal, previstos em regulamento, nas suas respectivas áreas de atribuição.

Artigo 4º - Caberá a Prefeitura Municipal de Valinhos a regulamentação desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,aos

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

### JUSTIFICATIVA

Diariamente recebemos e nos deparamos com notícias de maus tratos a animais. Entretanto, há legislação vigente que protege os mesmos e pune quem os maltrata.

Para que não se alegue desconhecimento e seguindo as regras de transparência, necessário se faz dar conhecimento ao público das regras existentes, com a fixação de placas indicativas dos delitos e de sua pena, iniciativa essa que vem colaborar, em muito, para ações preventivas, ou mesmo estimular as denúncias de crimes praticados.

È de conhecimento público e também conforme relatos dos defensores da proteção animal, há um descaso com a vida animal e essa proteção é advinda da Constituição Federal, que conforme o inciso VII do parágrafo 1º do artigo 225 da CF, são vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco a função ecológica, provoquem a extinção de espécies e ou submetam os animais à crueldade.

Dessa forma, a proposta desse projeto visa salvaguardar esses direitos e conscientizar a todos de que a prática de maus tratos aos animais de qualquer espécie fere a nossa Carta Magna é que proponho este projeto de lei submetendo à análise e aprovação dos nobres pares

Valinhos, 18 de novembro de 2019

**Dalva Berto**

**Vereadora**